

Regulamento da Biblioteca do Paço dos Duques de Bragança

Preâmbulo

O presente Regulamento pretende estabelecer os termos e condições de acesso ao acervo da Biblioteca do Paço dos Duques de Bragança.

Fundada por volta de 1990, a Biblioteca integra um fundo documental especializado em História de Portugal, História de Arte e História Local.

Atualmente, o fundo documental conta com cerca de 1000 obras, relevando-se que aumentou este número graças a doações da Associação de Amigos do Paço dos Duques de Bragança e do Castelo de Guimarães.

Artigo 1.º – Condições de acesso

1- Como serviço especializado, o seu acervo está especialmente vocacionado para os utilizadores internos e profissionais da área, investigadores e estudantes de nível universitário.

2 - O acesso aos fundos bibliográficos deverá ser feito através de pedido à Direção do Paço dos Duques, com uma antecedência mínima de dois dias úteis, através do e-mail pduques@culturante.gov.pt.

3 – A investigação poderá ser realizada na própria Biblioteca, de 2.^a a 6.^a feira, entre as 10 horas e as 13 horas e entre as 14 horas e as 17 horas, consoante disponibilidade do corpo técnico do Paço dos Duques de Bragança.

4 – A requisição de obras depende do preenchimento integral de uma ficha, que será disponibilizada ao interessado na sequência do pedido de acesso aos fundos bibliográficos indicado no Artigo 1.º, n.º 2 deste Regulamento.

Artigo 2.º – Consulta de obras

1 – O leitor poderá consultar o acervo documental pertencente à Biblioteca através de um documento disponibilizado pelo serviço no dia acertado para a consulta.

2 – O leitor poderá requisitar 4 obras de cada vez.

3 – O acesso às estantes não é livre, pelo que o leitor deverá solicitar a um colaborador do Paço dos Duques a disponibilização da obra ou documento requisitado.

4 – Fica expressamente proibida toda e qualquer prática ou procedimento que, por qualquer forma, seja suscetível de ser prejudicial à preservação das espécies e, em particular, não é permitido escrever, sublinhar, anotar ou fazer decalques sobre as obras em consulta, dobrar folhas ou forçar as encadernações.

5 – O leitor é responsável pelas obras requisitadas, desde a sua receção até à sua devolução e conferência por parte do colaborador do Paço dos Duques, devendo fazer uma utilização prudente e cuidadosa tendo em conta a sua preservação.

7 – O leitor deverá comunicar a um colaborador do Paço dos Duques qualquer anomalia ou deficiência detetada nas espécies em consulta.

8 – O leitor deverá cumprir todas as orientações e recomendações de consulta e manuseamento de espécies e equipamentos transmitidas pelo colaborador.

9 – Após a consulta, o leitor deverá entregar a obra ao colaborador do Paço dos Duques.

10 – Além do exposto no n.º 2 do Artigo 2.º deste Regulamento, indica-se que é também proibido comer ou utilizar qualquer objeto que ponha em causa a integridade da obra ou documento em consulta, bem como o restante acervo.

Disposições finais

1 – Os investigadores individuais ou pertencentes a instituições deverão entregar, um exemplar dos estudos em que tenha existido qualquer tipo de colaboração da unidade orgânica, após a sua conclusão e apresentação pública, mesmo que não tenham sido alvo de edição em publicação impressa.

2 – Os casos omissos neste regulamento serão analisados e decididos pela Direção do Paço dos Duques de Bragança sempre que necessário, não deixando de se aplicar o ordenamento geral da Instituição.

3 – Consta, em anexo, a listagem bibliográfica existente na Biblioteca do Paço dos Duques de Bragança.